

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE,
CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolvendo projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões, oferecendo programações pautadas na diversidade de estilos artísticos. Em Mato Grosso, o Departamento Regional busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Mato Grosso, adiante designado simplesmente **SESC/AR/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS. PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC MATO GROSSO NO ANO DE 2021**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 10, caput e inciso 3 da Resolução nº 1.252/2012, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática de eventos do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, em todo o Estado de Mato Grosso.

a) Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, todas as unidades operacionais do Sesc Mato Grosso, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações das unidades operacionais do SESC/AR/MT, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3. LINGUAGENS

1.3.1. Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo e dança, performances, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

1.3.2. Artes Visuais: ações formativas, e x p o s i ç õ e s , propostas de mediação, nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, tecelagem, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, vitral, xilogravura, tapeçaria, moda, decoração e outras que se amoldem

nesse conceito.

1.3.2.1 Propostas de exposições deverão ser desenvolvidas conjuntamente com ações de mediação, debates e visitas mediadas realizadas pelo proponente.

1.3.3. Audiovisual: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

1.3.3.1. Propostas para lançamento filmes não serão contempladas com pagamento de cachê uma vez que se tratam de parceria para incentivo artístico.

1.3.4. Literatura: narração de histórias, leituras dramatizadas, saraus poéticos, propostas de mediação, performances literárias, recitais, ações formativas, produção de texto e outras que se amoldem nesse conceito.

1.3.4.1. Propostas para lançamento de livros, revistas e afins, não serão contempladas com pagamento de cachê uma vez que se tratam de parceria para incentivo artístico.

1.3.5. Música: concertos, recitais, shows, ações formativas, propostas de mediação e outros formatos de apresentações musicais.

1.3.5.1. Propostas para lançamento CD, DVD, vídeo clipe não serão contempladas com pagamento de cachê uma vez que se tratam de parceria para incentivo artístico.

1.3.6. Economia Criativa: propostas de oficinas, cursos e palestras na área de jogos digitais, mídias digitais e impressas, tecnologias, design, artesanato, trabalhos manuais, botânica, cosmética, estética e beleza, corte e costura, cultura alimentar, serviços criativos e outras que se amoldem nesse conceito.

1.3.7. Patrimônio e Memória Social: propostas de apresentações e ações formativas vinculadas às tradições, cerimônias, mestres e mestras, culturas afro-brasileiras, indígenas, demais grupos identitários e outras que se amoldem nesse conceito.

1.3.8. Todas as ações inscritas, com exceção das ações formativas, deverão ter classificação indicativa Livre para Todos os Públicos, ou ainda igual ou inferior a 12 anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), com CNPJ inscritos em Mato Grosso, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/credenciamento, concordando que os valores propostos neste edital são referenciais de valores máximos, uma vez que deverão ser negociados considerando características e orçamento de cada projeto/ação.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/MT, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC;
- e) Pessoa Física;
- f) Grupos e/ou artistas com CNPJ inscritos fora do Estado de Mato Grosso.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de formulário on-line, disponível no portal do Sesc Mato Grosso: credenciamento.sescmt.com.br, no período de 16/08/2021 a 16/08/2022;

3.2. A cargo da Diretoria de Programas Sociais, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação;

OBS: Todas as informações referentes ao formulário de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente

3.3. Para realizar a inscrição online os artistas e/ou representantes (produtores ou associações culturais) devem realizar um cadastro no sistema de credenciamento, realizar a inscrição de pessoa jurídica e a inscrição das propostas artísticas:

3.3.1. Para realizar o cadastro no sistema o artista e/ou representante deve preencher o formulário com os dados: CPF, Nome, E-mail, Celular e definir uma senha de acesso;

3.3.2. Para realizar a inscrição de pessoa jurídica o artista e/ou representante deve preencher o formulário com os dados: Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone, endereço completo e anexar a documentação abaixo relacionada:

- a) Currículo do Artista/Grupo
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- f) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo IV;
- g) Declaração de representação – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- h) Declaração de não vínculo – Anexo III;
- i) Certidão negativa de débitos municipais;
- j) Certidão negativa de tributos estaduais;

- k) Certidão negativa de tributos federais;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

3.3.2.1 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/AR/MT se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.5. Cada proponente poderá inscrever quantas propostas desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, de acordo com as normas deste instrumento convocatório.

3.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, **somente via sistema de credenciamento**, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/MT.

3.7. O credenciamento, não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/AR/MT, uma vez que este chamamento é um banco de propostas e a contratação depende da programação das unidades operacionais.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1. A avaliação das propostas seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a. Relevância artística;
- b. Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência e relevância das propostas;
- e. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

4.2. Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/MT, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisará os documentos referentes aos itens “3.3.2”.

4.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/MT uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do SESC/AR/MT, bem como de previsão orçamentária.

4.5. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda.

5 – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A divulgação dos credenciados será realizada periodicamente por meio do site do Sesc Mato Grosso.

5.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de credenciamento, num sistema de rodízio, de acordo com a sua área de atuação.

5.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que forem credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Sesc Mato Grosso.

5.4. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/MT entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

5.5. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.7. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do Contrato em conformidade com suas cláusulas.

5.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

5.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, sem a anuência prévia do SESC/AR/MT.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/MT, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado

7. DO CACHÊ

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme a tabela de valores referenciais, disponível no Anexo I deste edital;

7.2. A tabela de cachês é de valores referenciais, uma vez que o serviço/cachê deverá ser negociado considerando características e orçamento de cada projeto/ação.

7.3. Os cachês levam em consideração a quantidade de integrantes dos grupos, autoria, experiência e formação.

7.4. Para os artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância acima de 100 km do local de apresentação poderão ser concedidos acréscimos de até 50% do cachê, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

7.5. Da remuneração (conforme tabela de valores referenciais máximos) serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/MT ou a terceiros, seja agente o credenciado, ou integrantes que façam parte do grupo direta ou indiretamente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/MT e sua programação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de crédito em conta bancária em nome da pessoa jurídica credenciada, após a apresentação de todos os documentos solicitados e da realização dos serviços contratados, no prazo estipulado em contrato.

9.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/MT, por meio das informações a serem relatadas pelo fiscal do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

10.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/MT e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

10.3. O credenciado que não cumprir com os critérios estabelecidos na avaliação do serviço prestado poderá ser descredenciado deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SESC poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. Nenhuma atividade poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico ou consumo de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite ao SESC/AR/MT o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias, imagens audiovisuais e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

11.4. É facultado ao SESC/AR/MT, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/MT, sob pena de descredenciamento.

11.6. O SESC/AR/MT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.7. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site oficial do SESC/AR/MT.

11.8. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/MT da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

11.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/MT por meio da Diretoria de Programas Sociais e Coordenação de Cultura, pelo e-mail credenciamento@sescmt.com.br

Cuiabá, 13 de agosto de 2021

Carlos Alberto Tondati Rissato

Diretor Regional

SESC/AR/MT

Ellen Giovana da Silva

Diretora de Programas Sociais

SESC/AR/MT

Allan Baccardi Serotini

Diretor Administrativo Financeiro

SESC/AR/MT

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE CACHÊS

MODALIDADE 1: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM CUNHO AUTORAL

Descrição: Apresentações de caráter ao vivo, presencial e/ou virtual, com a função de promover a fruição artística, nas diferentes linguagens que o Sesc atua, por meio de espetáculos, shows musicais, performances, contação de histórias e processos criativos.

| ARTISTAS E/OU GRUPOS COM SEDE NO MUNICÍPIO OU ATÉ 100 QUILOMETROS DA UNIDADE CONTRATANTE | |
|--|-----------------|
| Número de Componentes | Valores Máximos |
| 1 a 2 integrantes | R\$1.200,00 |
| 3 a 4 integrantes | R\$1.800,00 |
| 5 a 6 integrantes | R\$2.600,00 |
| 7 integrantes ou mais | R\$3.300,00 |

MODALIDADE 2: APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEM CUNHO AUTORAL

Descrição: Apresentações artísticas musicais, de caráter ao vivo, presencial e/ou virtual, com função de lazer, entretenimento e/ou educativa.

| GRUPOS COM SEDE NO MUNICÍPIO OU ATÉ 100 QUILOMETROS DA UNIDADE CONTRATANTE | |
|---|-----------------|
| Características | Valores Máximos |
| Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até 3 horas | R\$500,00 |
| Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até de 3 horas, com formação acima de 3 músicos | R\$1.500,00 |

MODALIDADE 3: LICENCIAMENTOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Descrição: Ações destinadas à criação, difusão, fruição e preservação de conteúdos audiovisuais. É considerada uma obra audiovisual aquela que, através da combinação de imagens e sons, gera significados por meio da impressão da imagem em movimento, independentemente da tecnologia utilizada, podendo ser de diversos

gêneros e categorias, como: curta-metragem, longa-metragem, videoclipe, documentário, ficção, videoarte, entre outros.

| Características | Valores |
|---|-----------------------|
| Licenciamentos de Obras Audiovisuais – Curta, Média ou Longa Metragem, por exibição | R\$200,00 a R\$750,00 |

MODALIDADE 4: AÇÕES FORMATIVAS

Descrição: Modalidade que visa o desenvolvimento criativo e intelectual, nos diferentes programas do Sesc, seja ministrado por profissionais iniciantes, notório saber ou carreira na área. Podendo ser oficinas, cursos, palestras e debates.

- **4.1 Oficinas e Cursos:** Aulas teóricas e/ou práticas, presenciais e/ou virtuais, ministradas para grupos por profissional capacitado.

5.1.1. **Oficinas:** Carga horária máxima de 20 horas/aula.

5.1.2. **Cursos:** Carga horária igual ou superior a 21 horas/aula.

| Características | Valores Máximos |
|--|------------------------|
| Cachê I - Para profissional com experiência intermediária | R\$ 50,00 (Hora/aula) |
| Cachê II – Formação na área ou notório saber | R\$ 80,00 (Hora/aula) |
| Cachê III - Formação na área com especialização | R\$ 100,00 (Hora/Aula) |
| Cachê IV - Formação na área com Mestrado ou Doutorado. | R\$120,00 (Hora/Aula) |

- **4.2: Palestras:** Exposição oral de conteúdos que apresente informação, teses e conhecimentos práticos e/ou teóricos sobre diferentes temas. O palestrante deve possuir experiência sobre o assunto.

| Características | Valores Máximos |
|---|-----------------|
| Cachê I – Experiência ou formação intermediária | R\$500,00 |
| Cachê II – Formação nível superior ou especialização | R\$1.000,00 |
| Cachê III - Formação na área com mestrado ou doutorado | R\$ 1.500,00 |

- **4.3: Debates:** Participação de profissionais, pesquisadores, artistas ou outras pessoas em interlocuções com o público, tendo o objetivo de promover a reflexão e o acesso a conteúdos, técnicas utilizadas, propostas de pesquisa do tema relacionado, ampliando a possibilidade de fruição e os níveis de

entendimento do cliente. Pode ocorrer vinculado a uma apresentação, exposição, exibição ou de modo independente.

| Características | Valores Máximos |
|---|-----------------|
| Cachê I – Experiencia ou formação intermediária | R\$400,00 |
| Cachê II – Formação nível superior ou especialização | R\$500,00 |
| Cachê III - Formação na área com mestrado ou doutorado | R\$600,00 |

MODALIDADE 5: EXPOSIÇÃO DE ARTES

Descrição: Apresentação pública de obras de arte, elementos temáticos e/ou de processos artísticos, que são colocados à mostra para o público, por período determinado e em espaços delimitados. Independentemente de seu suporte, natureza física ou tema. As propostas de exposições serão desenvolvidas conjuntamente com ações de mediação, debates e visitas mediadas realizadas pelo proponente.

| Características | Valores Máximos |
|---|-----------------|
| Cachê I – Artistas Iniciantes | R\$1.000,00 |
| Cachê II – Artistas com experiência comprovada de mais de 2 anos | R\$2.000,00 |

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Cuiabá, _____, de _____ de 2021

Por este instrumento jurídico:

• **ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.**

| | |
|-------------|-----|
| Nome: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Assinatura: | |

• **ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 2.**

| | |
|-------------|-----|
| Nome: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Assinatura: | |

• **ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 3.**

| | |
|-------------|-----|
| Nome: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Assinatura: | |

• **LISTAS OS DEMAIS ARTISTAS, SE FOR O CASO:**

| |
|--|
| |
| |
| |

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à **PESSOA JURÍDICA**: (nome da empresa/produtor cultural), CNPJ/MF nº: (.....) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do...

para efeito de representação de artista individual ou do grupo artístico perante as condições previstas no edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, inexigibilidade nº 002/2021, SESC/AR/MT, situada na **Rua São Joaquim, nº 399 – Cuiabá-MT, CEP 78020-150**, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador do RG: <nº da carteira de identidade>, e CPF: <nº do cpf> residente na Rua/Av. <endereço completo> venho por meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/MT e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados do SESC/SENAC/FECOMERCIO/MT, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consangüíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

Cuiabá, MT ____ de ____ de 2021

Ass. do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço: <endereço completo>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.